



# Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

Proc.: 11.383 / 20  
Fls. 04 VI- 18

## LEI Nº 3.406, de 10 de agosto de 2020.

“Dispõe sobre Armênia Eterna, o nome que declara Cidades Irmãs os municípios de Ferraz de Vasconcelos-SP e Shushi, cidade da autodeclarada República de Nagorno-Karabakh e dá outras providências.”

O Vereador Antonio Marcos Atanazio, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele nos termos do inciso IV, do artigo 27, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam declaradas como “Armênia Eterna Cidades Irmãs” os Municípios de Ferraz de Vasconcelos e SHUSHI, cidade da autodeclarada República de Nagorno-Karabakh, com vistas ao fortalecimento de laços de amizade entre seus povos.

**Art. 2º.** A presente declaração servirá como base para a realização de acordos e programas de ação com o fim de fomentar o mais amplo conhecimento recíproco, e para fundamentar intercâmbios sociais, culturais e econômicos.

**Art. 3º.** Fica estabelecido o interesse de ambas as cidades em realizar a troca de informações e difundir entre ambas as comunidades as obras culturais, turísticas, desportivas, políticas e sociais que respondam a seus respectivos interesses.

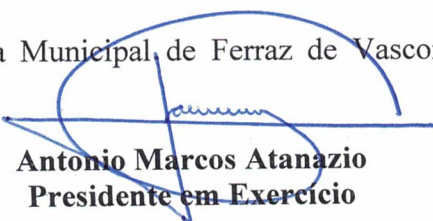
**Art. 4º.** A partir desta declaração poderão ser celebrados convênios através de programas e projetos de colaboração que se estabelecerão nos diversos campos de atuação.

**Art. 5º.** Ambas as Cidades facilitarão os contatos entre empresas ou instituições interessadas e órgãos competentes pelos setores objeto de convênios em cada País.

**Art. 6º.** Outros programas de cooperação técnica poderão ser formados de acordo com os interesses de ambas cidades.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 10 de agosto de 2020.

  
**Antonio Marcos Atanazio**  
**Presidente em Exercício**

Certifico e dou fé que foi registrado no Livro de Leis Promulgadas pela Câmara nº 02 e publicado na Portaria da Câmara na mesma data.  
Hilde Hinz, Assistente Técnico Legislativo.